

11.  
4  
[Signature]

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CELEBRADO  
EM 30 DE JULHO DE 2020**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, cidade de Guimarães, código postal 4804-532 Guimarães, neste ato representado por Dr. DOMINGOS BRANGANÇA na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, doravante designado por **MUNICÍPIO**. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ **HJF - IMOBILIÁRIA, S.A.**, NIPC 504 732 803, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, n.º 760, na União de freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, neste ato representada pelos administradores VANDA MARIA DE FREITAS FERNANDES RODRIGUES DE ALMEIDA, nif 176 498 192 e PEDRO HERCULANO DE FREITAS FERNANDES nif 185 704 328, nas qualidades de Presidente do Conselho de Administração e de vogal, respetivamente, com poderes para o ato, conforme certidão de registo comercial válida com o código de acesso n.º 5132-3582-4853, doravante designado por **HJF**; \_\_\_\_\_

**Considerando:**

\_\_\_ 1- Que no dia 30 de Julho de 2020, os ora outorgantes celebraram, entre si, ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Decreto Lei n.º 555/99, um Contrato de Urbanização que teve por objeto a definição dos direitos, obrigações, encargos e prazos de execução das seguintes vias:

\_\_\_ a) da via que vai ligar a Avenida D. Afonso Henriques à Rua Colégio Militar;

\_\_\_ b) da via que vai ligar a Rua Eduardo Manuel de Almeida à Rua da Caldeiroa;

\_\_\_ c) da via que vai ligar a Avenida D. Afonso Henriques à via identificada na alínea anterior;

\_\_\_ 2 – A sociedade Irmãdona Supermercados, SA nipe 514 038 942, também interveio naquele Contrato de Urbanização porque o licenciamento da construção do edifício destinado a superfície comercial que se propunha construir no prédio urbano descrito sob o número MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO de Urgezes, estava dependente da celebração desse contrato,

\_\_\_ 2.1.- e porque a emissão da respetiva licença de utilização está dependente, entre outros, da receção provisória das obras de urbanização das vias referidas nas alíneas a) e b) do ponto 1 supra.

\_\_\_ 3 - Em cumprimento do disposto na alínea f) da Cláusula 3ª do Contrato de Urbanização, a *HJF* apresentou na Câmara Municipal de Guimarães o projeto de execução das obras de reforço da rede de drenagem de águas pluviais da Rua Padre Augusto Borges de Sá da cidade de Guimarães, entre a caixa de receção das águas pluviais e a “*box culvert*” existente a jusante, com a colocação de um coletor com 1500mm de diâmetro interior, conforme instruções dadas pelos serviços técnico da Câmara Municipal de Guimarães,

\_\_\_ 4 - para as quais prestou caução a favor do Município de Guimarães, através de uma garantia bancária “*first demand*” do montante de € 90.000,00 (noventa mil euros), valor estimado para a sua execução.

\_\_\_ 5 – Posteriormente, porém, em 28 de Maio de 2021, o **MUNICÍPIO** decidiu a construção de uma nova rede em “*box culvert*”, ou em alternativa a execução de canal em betão armado feito “*in locu*”, com uma secção de

11.  
Lb  
K

2,50x2,00m, entre a caixa de recepção das águas pluviais e a “*box culvert*” referidas no ponto “3”.

\_\_\_ **6** – A *HJF* aceita realizar, em nome do **MUNICÍPIO**, as obras de construção da nova rede da Rua Padre Augusto Borges de Sá em “*box culvert*” ou em alternativa a execução de canal em betão armado feito “*in locu*”, com uma secção de 2,50x2,00m, suportando os respetivos custos até ao montante de € 94.020,21.

\_\_\_ **7** – O **MUNICÍPIO**, por sua vez, obriga-se a suportar e a reembolsar a *HJF* pelo valor que esta vier a suportar com a execução dessas obras, acima dos referidos € 94.020,21;

\_\_\_ **7.1** – O **MUNICÍPIO** autoriza a *HJF* a ligar ao coletor já existente no cruzamento da Rua da Caldeiroa com a Rua Padre Borges de Sá, as novas infraestruturas de drenagem de águas pluviais, com o diâmetro de 1000mm, construídas nos seus prédios identificados no considerando 1 do Contrato de Urbanização e que respeitam aos Hotéis de Guimarães e Fundador, aos arruamentos referidos em “1” supra e ao prédio identificado no Considerando 2 *supra*.

\_\_\_ **8** - A *HJF* já apresentou ao **MUNICÍPIO**, e este já aceitou e aprovou, o orçamento proposto pela empresa AFACONSULT para a elaboração do projeto de construção da rede de drenagem de águas pluviais referida em “5”, no montante de € 8.610,00.

\_\_\_ **9** – É, ainda, propósito do **MUNICÍPIO** uniformizar a lajeado de granito a área de passeio da Rua da Caldeiroa representada a tracejado vermelho na planta anexa ao presente Aditamento, e para tanto propõe-se construir, à sua custa e a expensas suas, toda essa área.

\_\_\_ Os outorgantes, nas qualidades em que outorgam, acordam e reciprocamente aceitam aditar as seguintes cláusulas ao Contrato de Urbanização celebrado no dia 30 de Julho de 2020.

#### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>**

\_\_\_ O Contrato de Urbanização celebrado em 30/7/2020 compreende também a realização das obras da rede de drenagem de águas pluviais referida no considerando “5”.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>**

\_\_\_ A *HJF* a pedido do Município irá:

\_\_\_ a) apresentar na Câmara Municipal de Guimarães, até ao dia 28 de Julho de 2021, o projeto de execução das obras de construção da rede de drenagem de águas pluviais da Rua Padre Augusto Borges de Sá em “*box culvert*” ou em alternativa a execução de canal em betão armado feito “*in locu*”, com uma secção de 2,5 x 2,0m, referidas no considerando “5”;

\_\_\_ b) apresentar, ao Município de Guimarães, os orçamentos propostos por três empreiteiros para a realização das obras referidas na alínea anterior, dos quais deverá constar a data para o início e conclusão das obras.

\_\_\_ c) adjudicar a realização das obras de construção da rede de drenagem de águas pluviais referidas no considerando “5” ao empreiteiro escolhido pelo Município de Guimarães;

\_\_\_ d) e suportará parte dos custos das obras referidas no considerando “5”, no montante de € 94.020,21 (noventa e quatro mil e vinte euros e vinte e um cêntimos).

L1.  
LA  
F

### CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1 - Por seu turno, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

\_\_\_ a) prestar à AFACONSULT todo o apoio técnico necessário para a elaboração e execução do projeto de construção das obras referidas no considerando “5”

\_\_\_ b) obter, junto das entidades exteriores ao Município, todos os pareceres e autorizações necessárias e de que depende a aprovação do projeto de execução das obras referidas na alínea anterior;

\_\_\_ c) aprovar o projeto de execução das obras referidas na alínea a) supra, no prazo máximo de 5 dias, contados da emissão de todos os pareceres e autorizações referidos na alínea anterior;

\_\_\_ d) indicar à **HJF**, por e-mail e no prazo de 5 (cinco) dias seguidos contados da receção dos orçamentos referidos na alínea b) da cláusula 16.<sup>a</sup>, o empreiteiro escolhido para a adjudicação e realização das obras.

\_\_\_ e) acompanhar, coordenar e fiscalizar toda a execução da obra referida no considerando “5”;

\_\_\_ f) acompanhar a elaboração dos autos de medição;

\_\_\_ g) decidir e resolver, no mais curto prazo, todas as situações que surjam no decorrer na obra, sejam estas de que natureza forem designadamente, mas sem excluir, de natureza técnica, administrativa, arqueológica ou ambiental, e que possam interferir com o bom andamento da obra.

\_\_\_ 2 – Dos três orçamentos apresentados para a realização das obras objeto do presente Aditamento, o **MUNICÍPIO** selecionará aquele que tiver melhor relação entre o preço e o prazo para a conclusão das obras.

### CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1- Os custos com as obras de construção da rede de drenagem de águas pluviais referidas no presente Aditamento, compreendem: os custos com a elaboração do respetivo projeto; o preço da empreitada; as taxas e licenças; as despesas com a fiscalização da obra que a *HJF* venha a suportar a partir do dia 14 de Setembro de 2021.

\_\_\_ 2- O *MUNICÍPIO* suportará os custos referidos no ponto anterior que excedam o montante de € 94.020,21 (noventa e quatro mil e vinte euros e vinte e um cêntimo).

\_\_\_ 3 - A *HJF* enviará ao *MUNICÍPIO* os autos de medição da obra bem como cópia de todas as faturas que receber relativas à realização dos trabalhos e despesas referidos no ponto 1,

\_\_\_ 4- e debitará ao *MUNICÍPIO*, os valores que excederem o montante de € 94.020,21 (noventa e quatro mil e vinte euros e vinte e um cêntimos).

\_\_\_ 5 – O *MUNICÍPIO* efetuará o pagamento das faturas referidas no ponto anterior, no prazo de trinta dias após a data da sua emissão.

#### CLÁUSULA 19.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1 - A responsabilidade pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização da obra cabe ao *MUNICÍPIO* e à *HJF*.

\_\_\_ 2- O *MUNICÍPIO* nomeia, desde já, o Sr. Eng Gilberto Fernandes para o exercício das funções referidas no ponto anterior, e nas ausências destes, o *MUNICÍPIO* indicará quem o deva substituir.

\_\_\_ 3- As pessoas indicadas pelo *MUNICÍPIO* e pela *HJF* para o exercício das funções referidas no ponto 1 supra, assumem a obrigação de se deslocar à obra diariamente, e deverão trabalhar em equipa.

Li.  
Lb  
[Signature]

### CLÁUSULA 20.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1 - Com a assinatura do presente Aditamento, o **MUNICÍPIO** autoriza a **HJF** a ligar, imediatamente, ao coletor já existente no cruzamento da Rua da Caldeiroa com a Rua Padre Borges de Sá, as novas infraestruturas de drenagem de águas pluviais, com o diâmetro de 1000mm, construídas nos seus prédios identificados no considerando 1 do Contrato de Urbanização e que respeitam aos Hotéis de Guimarães e Fundador, aos arruamentos referidos em “1” supra e ao prédio identificado no Considerando 2 *supra*,

\_\_\_ 2- e expressamente declara que com as ligações acima efetuadas, poderão ser provisoriamente rececionadas as vias referidas no considerando 1 supra e poderá ser emitida a licença de utilização do edifício comercial referido no considerando 2.

### CLÁUSULA 21.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1 – A **HJF** autoriza o **MUNICÍPIO** a construir, a expensas deste último, a área de passeio da Rua da Caldeiroa assinalada a tracejado vermelho na planta anexa e que faz parte do seu prédio identificado sob a alínea e) do Considerando V do Contrato de Urbanização,

\_\_\_ 1.1 – e para esse efeito, autoriza o **MUNICÍPIO** a demolir o muro existente e que está assinalado a amarelo na planta anexa.

\_\_\_ 2- Por seu turno, o **MUNICÍPIO** obriga-se a, à sua custa e a expensas suas:

\_\_\_ a) construir, com lajeado de granito, a área de passeio da Rua da Caldeiroa assinalada a tracejado vermelho na planta anexa ao presente Aditamento, cujos custos se estimam em € 30.000,00 (trinta mil euros)

\_\_\_ b) a demolir o muro acima referido

## CLÁUSULA 22.<sup>a</sup>

\_\_\_ 1 - São eliminadas as alíneas **f)** e **g)** da **Cláusula 3.<sup>a</sup>**, as alíneas **j)** e **k)** da **Cláusula 4.<sup>a</sup>** e o **ponto 3** da **Cláusula 6.<sup>a</sup>**, todas do Contrato de Urbanização de 30 de julho de 2020.

\_\_\_ 2 – Mantém-se as demais cláusulas do Contrato de Urbanização.

\_\_\_ Guimarães, 23 de Julho de 2021

*domingo 23/07/2021*

---

*[Handwritten signature]*

---

*[Handwritten signature]*

---

2.1  
L  
F

